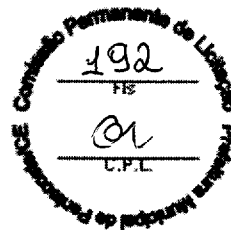


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.03.25.15-PE-ADM

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública:	26 DE ABRIL DE 2021
Hora:	09:00 (horário de Brasília)
Endereço:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Encaminhamento da proposta:	a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública.
Tipo da Licitação:	Menor preço por grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Órgãos Participantes:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Secretaria de Agricultura e Pesca.

O certame será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

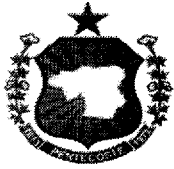
Anexo III- Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV- Minuta de Contrato.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

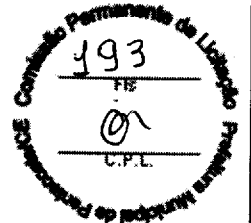
2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

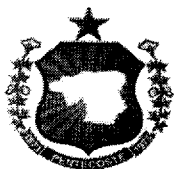
3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

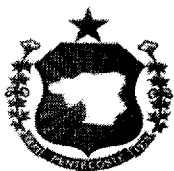
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

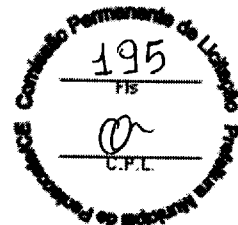
5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

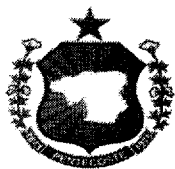
6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

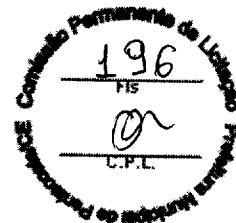
6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

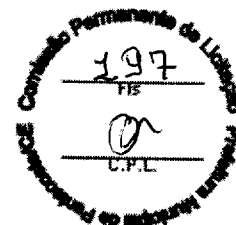
8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ **10,00 (dez reais)**.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

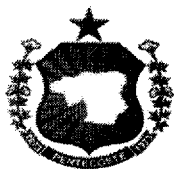
8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

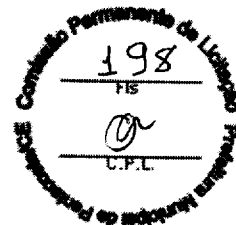
8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

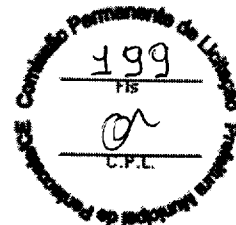
8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

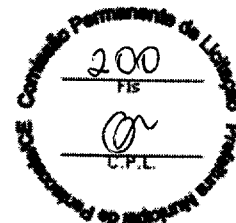
9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto às regras do Edital e do Termo de Referência, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

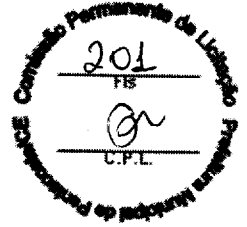
9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

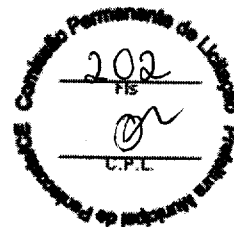
10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

I caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5 - Qualificação Técnica

10.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

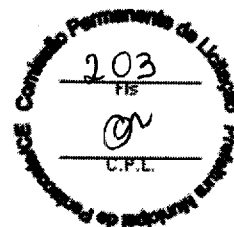
10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

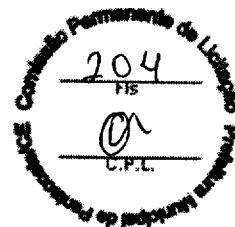
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final e Reajustada ao ultimo lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

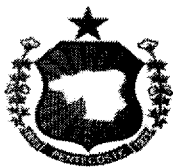
11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

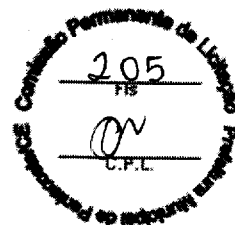
12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo Órgão Promotor da Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

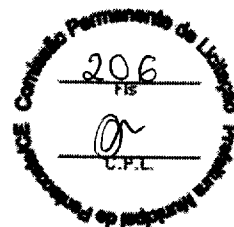
b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

15.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

15.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

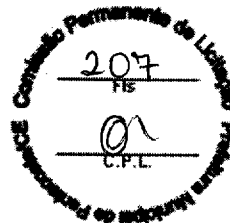
15.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

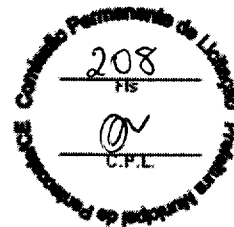
15.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 25/2013.

15.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

15.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

15.26 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

16 - DO CONTRATO

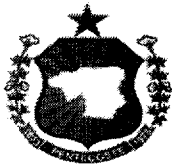
16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

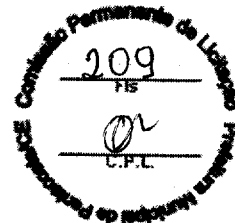
16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objetolicitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

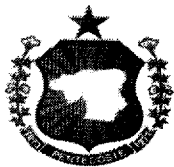
18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente**

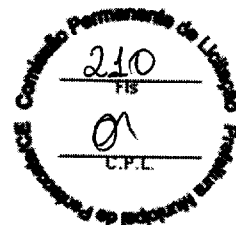
19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

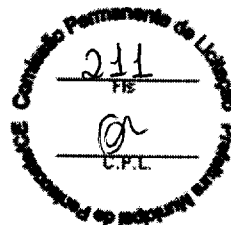
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

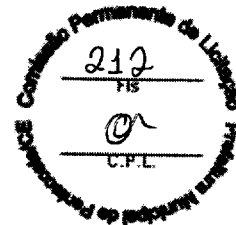
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito a Pregoeira.

22.2 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

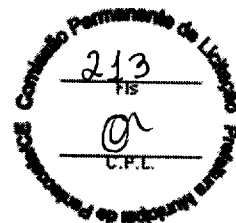
22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.14 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.15 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

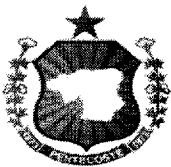
22.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.

22.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.18 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

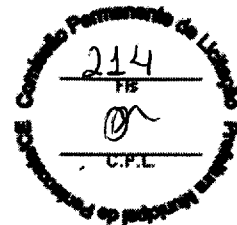
Pentecoste - CE, 09 DE ABRIL DE 2021.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por grupo**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

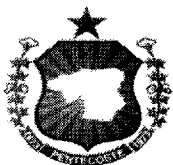
2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por grupo**, com forma de fornecimento Parcelada.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de aquisições futuras de peças, destinadas as máquinas pesadas vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura do Município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de mantê-las em boas condições de uso, para atender a demanda do Município.

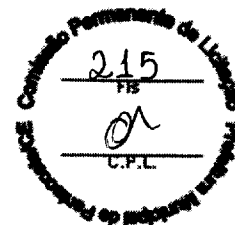
4- ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	804,51	1.609,02
2	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	12	71,40	856,80
3	ALOJAMENTO COMANDO FINAL	UNID.	2	6.844,75	13.689,50
4	ANEIS BORRACHA - CJ.	UNID.	2	141,95	283,90
5	ANEL CENTRAL DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	40,14	80,28
6	ANEL DE FIBRA	UNID.	2	131,87	263,74
7	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	2	20,19	40,38



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

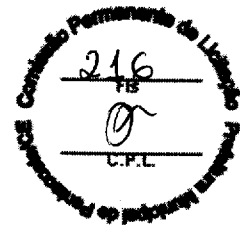


8	ANEL DO PISTÃO CIL. DA ARTIC./LAM.	UNID.	4	34,67	138,68
9	ANEL GAXETA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	2	27,02	54,04
10	ANEL GUIA CIL. LÂMINA	UNID.	2	30,77	61,54
11	ANEL GUIA DO PISTÃO	UNID.	2	39,50	79,00
12	ARRUELA DE APOIO	UNID.	20	26,53	530,60
13	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID.	2	133,91	267,82
14	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID.	50	2,03	101,50
15	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO+ P.BRAÇO	UNID.	2	1.941,50	3.883,00
16	BASE DIANTEIRA DO MOTOR	UNID.	2	205,16	410,32
17	BASE TRASEIRA DO MOTOR	UNID.	2	155,69	311,38
18	BICO INJETOR	UNID.	6	853,48	5.120,88
19	BRAÇO DA PALHETA	UNID.	2	341,22	682,44
20	BUCHA "H"	UNID.	4	159,07	636,28
21	BUCHA DE NYLON DA ARTICUL.	UNID.	2	79,83	159,66
22	BUCHA DO PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	198,00	396,00
23	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.D.	UNID.	2	191,22	382,44
24	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.E.	UNID.	2	197,83	395,66
25	BUCHA EIXO DIANT. INF.	UNID.	2	93,02	186,04
26	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UNID.	2	55,38	110,76
27	BUZINA 24 V.	UNID.	2	210,43	420,86
28	CADEADO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	127,58	255,16
29	CALÇO DA SAPATA	UNID.	30	24,62	738,60
30	CALÇO DO CIRCULO	UNID.	20	20,17	403,40
31	CALÇO DO GIRA CIRCULO	UNID.	10	10,83	108,30
32	CALÇO INFERIOR DO BULLDOZER	UNID.	20	13,13	262,60
33	CANTO DE RASPAGEM	UNID.	8	306,93	2.455,44
34	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	UNID.	12	214,54	2.574,48
35	CAPA DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	287,35	574,70
36	CAPA EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	275,53	551,06
37	CAPA MENOR DO PINHÃO	UNID.	2	334,79	669,58
38	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UNID.	2	36,11	72,22
39	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2	5.230,83	10.461,66
40	CONE DA PONTA DO PINHÃO	UNID.	2	647,24	1.294,48
41	CONE DO EIXO TRASEIRO	UNID.	4	442,46	1.769,84
42	CONE DO ROLAMENTO DO FREIO	UNID.	2	455,30	910,60
43	CONE DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	355,31	710,62
44	CONE EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	401,17	802,34
45	CONEXÃO TIPO T 3/8"	UNID.	4	72,13	288,52
46	CONJ. ANEIS DO GIRO CIRCULO	UNID.	2	193,28	386,56
47	COROA DO DIFERENCIAL	UNID.	2	5.858,67	11.717,34
48	CORREIA DO VENTILADOR	UNID.	4	143,09	572,36
49	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID.	2	1.632,49	3.264,98
50	COXIM	UNID.	4	47,95	191,80
51	CRUZETA DA BOMBA HID.	UNID.	2	382,19	764,38
52	DISCO DE FRICÇÃO	UNID.	10	203,64	2.036,40
53	DISCO DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	65,70	394,20
54	DISCO-PLACA	UNID.	6	131,20	787,20
55	EIXO DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	947,07	1.894,14



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

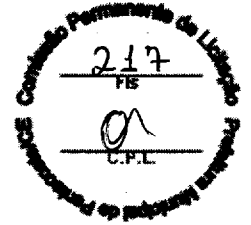


56	EIXO DE TRACÃO TRASEIRO	UNID.	2	1.795,67	3.591,34
57	EIXO DO SIST. DE FREIO E TRACAO	UNID.	2	5.262,90	10.525,80
58	ELEMENTO BICO INJETOR	UNID.	6	484,46	2.906,76
59	ENGRENAGEM CENTRAL RODA TRAS.	UNID.	2	2.504,30	5.008,60
60	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDEM	UNID.	2	1.691,61	3.383,22
61	ENGRENAGEM SATÉLITE 11 DENTES	UNID.	3	2.308,27	6.924,81
62	ENGRENAGEM SOLENÓIDE 17 DENTES	UNID.	2	1.279,69	2.559,38
63	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UNID.	2	451,65	903,30
64	ESPELHO RETROVISOR LATERAL	UNID.	2	483,92	967,84
65	ESTICADOR DE CORREIA	UNID.	2	1.308,27	2.616,54
66	EXTENÇÃO DO SILENCIOSO	UNID.	2	295,26	590,52
67	FAROL OVAL COMPLETO	UNID.	2	574,16	1.148,32
68	FAROL QUADR. FRONTAL EXT. 24V.	UNID.	2	421,99	843,98
69	FAROL QUADR. FRONTAL INT. 24V.	UNID.	2	421,99	843,98
70	FAROL TRASEIRO FREIO/ ADVERTENCIA	UNID.	2	279,28	558,56
71	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	4	200,43	801,72
72	FILTRO AR SECUND.120K.	UNID.	4	143,64	574,56
73	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	UNID.	4	460,69	1.842,76
74	FILTRO DE AR DA CABINE	UNID.	4	213,08	852,32
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	6	132,53	795,18
76	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID.	4	140,68	562,72
77	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID.	6	112,89	677,34
78	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	UNID.	4	141,69	566,76
79	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UNID.	6	240,33	1.441,98
80	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	UNID.	4	199,12	796,48
81	FILTRO GDE. DO AR CONDICIONADO	UNID.	2	308,38	616,76
82	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	2	268,93	537,86
83	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	UNID.	4	275,05	1.100,20
84	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	UNID.	2	498,94	997,88
85	FUSIVEL DE 15ª	UNID.	10	3,07	30,70
86	GARFO DA TRANSMISSAO,	UNID.	2	846,10	1.692,20
87	GARFO TRANSM. CAT.	UNID.	2	637,11	1.274,22
88	GR. DE SELO	UNID.	4	126,42	505,68
89	GR.BB.D,AGUA-CAT-120K.	UNID.	2	1.441,33	2.882,66
90	GAXETA CENTRAL DO CIL. DIR.	UNID.	2	35,20	70,40
91	GAXETA CENTRAL DO CIL. LAMINA	UNID.	2	27,63	55,26
92	GAXETA DO CABEÇOTE DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	31,11	62,22
93	GAXETA TRASEIRA CIL. LÂMINA	UNID.	2	33,55	67,10
94	GRAMPO 3 X 3.1/2"	UNID.	4	15,59	62,36
95	GRAXEIRO 1/4"	UNID.	30	3,08	92,40
96	GRAXEIRO RT3/8"	UNID.	50	2,60	130,00
97	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	485,76	971,52
98	JUNTA COLETOR DESCARGA	UNID.	6	28,02	168,12
99	JUNTA DA TAMPA	UNID.	4	16,93	67,72
100	JUNTA DO CARTER	UNID.	2	82,63	165,26
101	JUNTA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	91,92	183,84
102	JUNTA DO TANDEM	UNID.	4	20,87	83,48
103	KIT DE PISTÕES DA BOMBA HID.	UNID.	2	2.629,17	5.258,34



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



104	LAMINA CURVA 3/4" 13 FUROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
105	LAMINA RETA 3/4" 13 FUROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
106	LÂMPADA 70/75 A.	UNID.	3	42,21	126,63
107	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS PEQUENA	UNID.	3	27,67	83,01
108	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS GRANDE	UNID.	2	27,67	55,34
109	LANTERNA	UNID.	2	197,94	395,88
110	LENTE LANTERNA	UNID.	2	86,81	173,62
111	MANCAL DO COMANDO DE VALV. DIANT.	UNID.	2	83,07	166,14
112	MANCAL DO COMANDO DE VALV. INT.	UNID.	6	76,57	459,42
113	MANCAL FIXO DE APOIO 0,25	UNID.	2	517,85	1.035,70
114	MANCAL FIXO INTERMEDIÁRIO 0,25	UNID.	6	84,91	509,46
115	MANCAL MOVEL 0,25	UNID.	6	168,43	1.010,58
116	MANGOTE BOMBA D'AGUA	UNID.	2	78,75	157,50
117	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR	UNID.	2	207,48	414,96
118	MANGOTE LONGO SIL. FILTRO AR	UNID.	2	1.008,84	2.017,68
119	MANGOTE RETO INF.	UNID.	2	189,53	379,06
120	MANGOTE RETO SUP.	UNID.	2	119,66	239,32
121	MANGUEIRA ENTRADA DO MOTOR HID.	UNID.	2	570,95	1.141,90
122	MANGUEIRA SAIDA DO MOTOR HID.	UNID.	2	619,60	1.239,20
123	MOLA FREIO HWB/12/120B (18X48MM)	UNID.	4	30,15	120,60
124	MOLA FREIO HWB/12E/120B (17X70MM)	UNID.	4	30,15	120,60
125	PALHETA 30 CM. DO VIDRO INFERIOR	UNID.	2	49,74	99,48
126	PALHETA LIMPADOR 45 CM. PARABRISA	UNID.	2	76,84	153,68
127	PARAFUSO DA RODA	UNID.	12	30,46	365,52
128	PARAFUSO DE REGULAGEM SAPATA	UNID.	4	25,33	101,32
129	PARAFUSO SEXT.3/8"X1.1/4	UNID.	100	2,08	208,00
130	PARAFUSO 3/4" P/ SOBRE-CANTO 3"	UNID.	240	11,91	2.858,40
131	PARAFUSO 5/8"	UNID.	80	12,41	992,80
132	PINHÃO 2 DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	3.070,33	6.140,66
133	PINHÃO DO DIFERENCIAL	UNID.	2	4.573,35	9.146,70
134	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	3.560,00	7.120,00
135	PINO CAT	UNID.	2	111,80	223,60
136	PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	528,08	1.056,16
137	PINO DO CIL. DE ARTICIL.	UNID.	2	115,73	231,46
138	PINO DO EIXO	UNID.	2	168,03	336,06
139	PINO RODA DIANT. L.D.	UNID.	2	116,58	233,16
140	PINO RODA DIANT. L.E.	UNID.	2	113,47	226,94
141	PISTÃO DE FREIO	UNID.	2	1.210,68	2.421,36
142	PISTÃO DO COMANDO FINAL	UNID.	2	4.978,33	9.956,66
143	PISTÃO DO MOTOR	UNID.	6	582,68	3.496,08
144	PLACA DA BOMBA HID.	UNID.	2	727,23	1.454,46
145	PLACA DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	91,96	551,76
146	POLIA DE ESTIC. CORREIA	UNID.	2	475,30	950,60
147	POLIA DO VIRABREQUIM	UNID.	2	868,60	1.737,20
148	POLIA SUP. C/ 3 CANAIS	UNID.	2	1.086,73	2.173,46
149	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID.	150	34,39	5.158,50
150	PORCA DE AÇO 3/4" P/ LAMINA	UNID.	800	2,91	2.328,00
151	PORCA DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	115,53	231,06

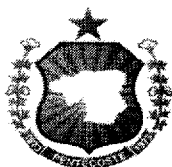


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

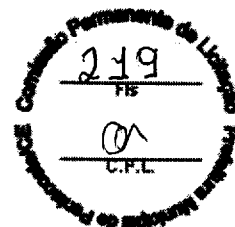


152	PORCA DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	103,33	206,66
153	PORCA DO INJETOR	UNID.	4	28,29	113,16
154	RELÉ 24 VOLTS	UNID.	2	145,48	290,96
155	REPARO DE VED. CIL. CENTRAL LAMINA	UNID.	4	360,05	1.440,20
156	REPARO DE VED. CIL. DIR. 120K	UNID.	4	377,33	1.509,32
157	REPARO DE VED. CIL. QUEDA RODA	UNID.	4	338,41	1.353,64
158	REPARO DO MOTOR HID. GIRA CIRCULO	UNID.	4	486,44	1.945,76
159	RETENÇÃO/EMENDA MESTRE CORRENTE	UNID.	2	90,69	181,38
160	RETENTOR CIL. HID.	UNID.	4	22,02	88,08
161	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	219,18	438,36
162	RETENTOR DO "H" CAT	UNID.	4	45,18	180,72
163	RETENTOR DO CILINDRO	UNID.	2	66,94	133,88
164	RETENTOR DO COMANDO FINAL	UNID.	2	520,45	1.040,90
165	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNID.	2	198,36	396,72
166	RETENTOR DO PINO CENTRAL	UNID.	2	25,08	50,16
167	RETENTOR EXTERNO BOMBA HID.	UNID.	2	282,02	564,04
168	RETENTOR GIRO DO H CAT	UNID.	16	29,00	464,00
169	RETENTOR RASPADOR CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	37,54	75,08
170	RETENTOR RASPADOR DO CIL. ARTIC.	UNID.	2	37,54	75,08
171	RETENTOR RASPADOR DO CIL. LAMINA	UNID.	2	37,54	75,08
172	RETENTOR RASPADOR DO ESCARIF.	UNID.	2	41,18	82,36
173	RETENTOR RD. DIANTEIRA	UNID.	2	85,50	171,00
174	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	2	79,05	158,10
175	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	373,02	746,04
176	RETENTOR USO DIVERSO	UNID.	4	150,10	600,40
177	RODA COMPLETA ARO 24	UNID.	2	4.363,70	8.727,40
178	SAPATA DO CIRCULO	UNID.	2	631,00	1.262,00
179	SEGMENTO DE 4 DENTES DO CIRCULO	UNID.	6	434,07	2.604,42
180	SELO BICO INJETOR CAT - 120K	UNID.	6	72,28	433,68
181	SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E	UNID.	6	8,21	49,26
182	SELO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	4	33,85	135,40
183	SELO DA TAMPA DA BOMBA HID.	UNID.	2	44,10	88,20
184	SELO DE USO DIVERSO	UNID.	2	20,05	40,10
185	SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL	UNID.	2	40,83	81,66
186	SELO DO BUJÃO	UNID.	2	13,67	27,34
187	SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.	UNID.	4	9,31	37,24
188	SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	29,92	59,84
189	SELO DO FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	UNID.	2	6,13	12,26
190	SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	39,04	78,08
191	SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	35,28	70,56
192	SELO MENOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	32,29	64,58
193	SELO VED. DA ENG. TRAS.	UNID.	2	219,30	438,60
194	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR	UNID.	2	424,43	848,86
195	SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM	UNID.	2	666,72	1.333,44
196	SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UNID.	2	567,76	1.135,52
197	SILENCIOSO/ DESCARGA	UNID.	2	587,94	1.175,88
198	SUSPIRO DO MOTOR	UNID.	2	103,01	206,02
199	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UNID.	2	442,33	884,66



PREFEITURA MUNICIPAL

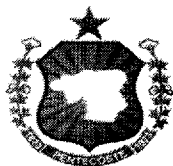
PENTECOSTE



200	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.	UNID.	2	411,91	823,82
201	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UNID.	2	411,91	823,82
202	TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO	UNID.	12	113,07	1.356,84
203	TIRA DE BRONZE DO CIRCULO	UNID.	20	92,27	1.845,40
204	TIRA DESGASTE	UNID.	10	195,48	1.954,80
205	TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER	UNID.	30	85,66	2.569,80
206	TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER	UNID.	20	85,66	1.713,20
207	UNHA DO ESCARIFICADOR	UNID.	50	48,14	2.407,00
208	UNIDENTE DA CAÇAMBA	UNID.	40	459,68	18.387,20
209	VENTILADOR 8 PÁS	UNID.	2	884,05	1.768,10
210	VIDRO DIANT. INF. DA CABINE LE/LD	UNID.	2	1.393,40	2.786,80
211	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UNID.	2	2.444,00	4.888,00
212	VIDRO TRASEIRO	UNID.	2	2.058,87	4.117,74
TOTAL DO LOTE R\$					340.540,71

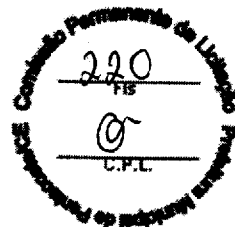
LOTE 02 - MOTONIVELADORA HUBER WARGO 130M

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
213	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	12	71,40	856,80
214	BOMBA DE LUB. DA CX. DE MARCHA	UNID.	2	1.038,97	2.077,94
215	BOMBA HIDR. PRINCIPAL P/ 130M	UNID.	2	3.197,60	6.395,20
216	CAMISA DO CIL.HID.DA LAMINA	UNID.	2	2.622,56	5.245,12
217	CANTO 4F. 5/8" PATROL HWB	UNID.	6	342,63	2.055,78
218	CAPA MAIOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	334,75	669,50
219	CAPA MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	289,57	579,14
220	CAPA PEQUENA COM. FINAL/ TANDEM	UNID.	2	262,93	525,86
221	CAPA ROL. EXTERNO DO EIXO TRAS.	UNID.	2	344,50	689,00
222	CASTANHA DA RODA	UNID.	30	17,68	530,40
223	CILINDRO RODA PATROL (1.3/4")CAT	UNID.	4	225,83	903,32
224	CINTA DE FREIO DE INÉRCIA HWB	UNID.	2	192,68	385,36
225	CJ. ENG. E CORRENTE BOMBA HIDR.	UNID.	2	301,40	602,80
226	CONE DO ROL. EXT. DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	547,79	1.095,58
227	CONE MAIOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	501,86	1.003,72
228	CONE MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	318,65	637,30
229	CONE RODA TRASEIRA HWB.	UNID.	2	534,67	1.069,34
230	CONEXAO "T" DO FREIO DA HWB.	UNID.	2	111,86	223,72
231	CORREIA DO VENTILADOR.	UNID.	2	93,43	186,86
232	CORRENTE DO TANDEM COM 25 SEÇOES	UNID.	2	1.225,64	2.451,28
233	CUBO FREIO TRAS.H,W,B.140M/140S/ZB	UNID.	4	2.468,64	9.874,56
234	CIL.HID.QD.RODA	UNID.	2	3.388,50	6.777,00
235	DENTE ESCARIFICADOR PATROL	UNID.	50	57,17	2.858,50
236	DISCO GRAFITADO	UNID.	2	1.992,25	3.984,50
237	EIXO CONT. CX. DE MARCHA	UNID.	2	81,23	162,46
238	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO E FRENTE	UNID.	2	147,45	294,90
239	EIXO GARFO DA 2ª E 3ª MARCHAS	UNID.	2	102,53	205,06
240	EIXO.CENT.TANDEM.C/TRAT.TERM.PROFU	UNID.	2	2.855,12	5.710,24
241	ENGRENAGEM CORREDIÇA (24 DENTES)	UNID.	2	638,05	1.276,10
242	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (30 DENTES)	UNID.	2	1.110,38	2.220,76



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

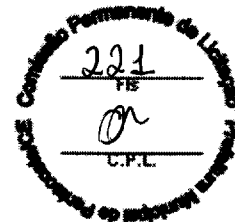


243	FILTRO DE AR PRIMARIO DIV.	UNID.	2	96,67	193,34
244	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID.	2	69,67	139,34
245	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2	65,33	130,66
246	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UNID.	4	112,89	451,56
247	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	199,16	796,64
248	GARFO DE AÇO DA 1ª MARCHA	UNID.	2	216,34	432,68
249	GARFO DE AÇO DA 2ª E 3ª MARCHAS	UNID.	2	224,11	448,22
250	GARFO DE REVERSÃO DE AÇO	UNID.	2	294,25	588,50
251	HASTER DO CIL.HID.DA LAMINA	UNID.	2	2.073,33	4.146,66
252	HELICE 6 PAS E 6 FUROS 1ª LINHA	UNID.	2	343,91	687,82
253	JG. CALÇO TECNIL S/ CUNHA B.GELO	UNID.	2	1.558,46	3.116,92
254	JOGO DE DECALCO 140S	UNID.	2	567,32	1.134,64
255	JUNTA DA CX. DE TRANSM.	UNID.	2	28,57	57,14
256	JUNTA DO ALOJAMENTO DO TANDEM	UNID.	2	28,50	57,00
257	KIT EMB.COMP.C/TRAT.STD- HWB TODAS	UNID.	2	3.348,00	6.696,00
258	LAMINA CURVA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNID.	15	734,60	11.019,00
259	LAMINA RETA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNID.	15	734,60	11.019,00
260	PARAFUSO ALEM 3/8X1/4 R.G.	UNID.	20	11,20	224,00
261	PARAFUSO P/ LAMINA - 5/8"X 2.1/4"	UNID.	400	6,43	2.572,00
262	PLATOR EMBRM. PRINC. C/ 6 ALAV.	UNID.	2	3.147,99	6.295,98
263	PORCA CASTELO 1.3/4" R.F.	UNID.	4	121,87	487,48
264	PORCA PARA LAMINA - R. 5/8"	UNID.	400	2,99	1.196,00
265	PORCA REFORÇADA P/RODA/CAT/HWB	UNID.	30	6,41	192,30
266	PRISIONEIRO DA RODA DA PATROL	UNID.	30	14,86	445,80
267	REPARO CIL. ESCARIFIC. / DIRECAO	UNID.	4	134,77	539,08
268	REPARO CIL. LEVTO. LAMINA	UNID.	4	189,62	758,48
269	RETENTOR CX. CONT. PATROL CAT.	UNID.	2	23,48	46,96
270	RETENTOR DOS EIXO DO GARFO	UNID.	4	24,93	99,72
271	RETENTOR EIXO HWB(63,5X88,9X12,7MM)	UNID.	4	78,72	314,88
272	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID.	4	127,70	510,80
273	RETENTOR SABÓ TRAS.VIRAB.OM-352	UNID.	2	163,96	327,92
274	ROLAMENTO CX. DE MARCHA H.W./TODOS	UNID.	2	241,78	483,56
275	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA	UNID.	2	167,87	335,74
276	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA	UNID.	2	61,20	122,40
277	ROLAMENTO ESFERICO EIXO PRISE	UNID.	2	383,85	767,70
278	SUPORTE ESCARIF. PATROL HWB	UNID.	6	228,08	1.368,48
279	TUBO DE FREIO HWB	UNID.	4	74,00	296,00
	TOTAL DO LOTE R\$				120.048,50
LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
280	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL.PATOA JCB	UNID.	2	151,00	302,00
281	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	UNID.	12	71,40	856,80
282	ALAVANCA DE REVERSAO	UNID.	2	1.491,44	2.982,88
283	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	UNID.	4	41,72	166,88
284	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC	UNID.	10	2,74	27,40
285	ARRUELA DE NYLON JCB	UNID.	2	148,43	296,86

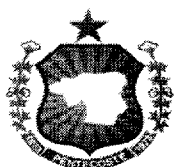


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

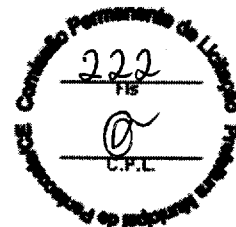


286	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	UNID.	10	30,60	306,00
287	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	4	201,65	806,60
288	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3	UNID.	2	644,58	1.289,16
289	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UNID.	2	441,00	882,00
290	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNID.	4	130,07	520,28
291	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	UNID.	10	97,07	970,70
292	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	UNID.	10	74,86	748,60
293	BUCHA CONCHA JCB	UNID.	4	125,21	500,84
294	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE.	UNID.	4	80,98	323,92
295	BUCHA DA CAÇAMBA	UNID.	4	170,13	680,52
296	BUCHA DE BRONZE JCB GRANDE	UNID.	4	438,32	1.753,28
297	BUCHA DE BRONZE JCB PEQUENA	UNID.	4	409,66	1.638,64
298	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNID.	20	113,65	2.273,00
299	BUCHA H JCB	UNID.	10	136,97	1.369,70
300	BUCHA JCB	UNID.	10	122,27	1.222,70
301	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	UNID.	2	966,67	1.933,34
302	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UNID.	2	845,47	1.690,94
303	CABO ALAV.TRAVAR CIL.BOOM JCB-3C	UNID.	2	345,07	690,14
304	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UNID.	2	345,75	691,50
305	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	UNID.	2	378,08	756,16
306	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	UNID.	2	409,64	819,28
307	CONTRA-PÍNO JCB	UNID.	10	63,76	637,60
308	CONVERSOR TORQUE	UNID.	2	2.968,12	5.936,24
309	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	UNID.	10	316,57	3.165,70
310	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID.	2	112,17	224,34
311	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UNID.	15	150,67	2.260,05
312	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UNID.	15	150,67	2.260,05
313	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.D.)	UNID.	4	199,17	796,68
314	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.E.)	UNID.	4	199,17	796,68
315	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	UNID.	4	37,63	150,52
316	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	UNID.	4	54,93	219,72
317	FILTRO AR SECUND.JCB-3	UNID.	6	151,39	908,34
318	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	UNID.	6	213,37	1.280,22
319	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6	199,13	1.194,78
320	FILTRO DE SUCCÃO	UNID.	6	501,98	3.011,88
321	FILTRO ELEMENTO AR CONDICIONADO	UNID.	6	383,10	2.298,60
322	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL	UNID.	6	180,92	1.085,52
323	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	UNID.	6	237,75	1.426,50
324	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	UNID.	2	2.153,10	4.306,20
325	HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70MM.	UNID.	2	2.603,58	5.207,16
326	HÉLICE 10 PÁS (18") DIÂMETRO JCB	UNID.	2	648,90	1.297,80
327	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	4	332,11	1.328,44
328	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	UNID.	4	39,59	158,36
329	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	UNID.	2	979,37	1.958,74
330	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	UNID.	4	270,33	1.081,32
331	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICO (16 UNID.)	UNID.	2	3.280,00	6.560,00
332	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	UNID.	4	129,80	519,20
333	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	UNID.	4	120,27	481,08

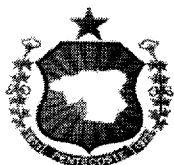


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

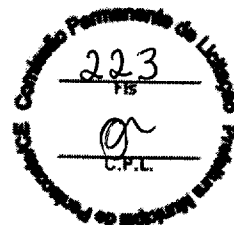


334	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	UNID.	4	239,63	958,52
335	LAM.FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB	UNID.	4	1.977,90	7.911,60
336	LAMINA CAÇAMBA TRAS.	UNID.	4	1.224,56	4.898,24
337	LANTERNA FREIO TRASEIRO	UNID.	4	265,08	1.060,32
338	MANGUEIRA DE FREIO 760MM	UNID.	2	356,66	713,32
339	OLEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130	UNID.	2	254,31	508,62
340	PARAFUSO PARA LAMINA	UNID.	300	6,35	1.905,00
341	PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C	UNID.	2	1.133,54	2.267,08
342	PARABRISA FRONT.INF.L.E.JCB 3C	UNID.	2	1.133,54	2.267,08
343	PARABRISA SUPERIOR	UNID.	2	1.861,22	3.722,44
344	PEDAL DO ACELERADOR C/CABO	UNID.	2	1.558,20	3.116,40
345	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	UNID.	4	150,15	600,60
346	PINO BOOM JCB 3C	UNID.	4	131,17	524,68
347	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO.	UNID.	4	393,00	1.572,00
348	PINO CONCHA DIANTEIRO JCB	UNID.	4	173,26	693,04
349	PINO DO "H"	UNID.	4	267,23	1.068,92
350	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	UNID.	4	134,67	538,68
351	PINO DO ELO STICK	UNID.	4	211,21	844,84
352	PINO DO STICK JCB	UNID.	2	231,40	462,80
353	PINO EXTREMIDADE STICK	UNID.	10	321,49	3.214,90
354	PINO JCB GRANDE	UNID.	4	622,67	2.490,68
355	PINO JCB PEQUENO	UNID.	4	374,82	1.499,28
356	PISTAO C/ANEIS P/JCB-MOT.MWM-P4000.	UNID.	4	424,49	1.697,96
357	POLIA DO ALT. C/8-CANAIS/JCB	UNID.	2	1.158,93	2.317,86
358	PORCA SEXTAVADA	UNID.	300	2,50	750,00
359	PRESILHA "H" JCB	UNID.	16	14,29	228,64
360	RADIADOR COMPLETO JCB-3C	UNID.	2	5.944,94	11.889,88
361	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID.	8	168,43	1.347,44
362	RETENTOR JCB	UNID.	4	51,57	206,28
363	RETENTOR PINO DA CONCHA	UNID.	10	25,47	254,70
364	RETENTOR PINO DO "H"	UNID.	10	22,69	226,90
365	SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3	UNID.	10	26,85	268,50
366	TAMPA DO TQ. COMBUSTIVEL	UNID.	2	478,42	956,84
367	TAMPA DO TQ. OLEO HIDRAULICO	UNID.	2	415,36	830,72
368	TENSOR CORREIA MTR JCB-3C	UNID.	3	814,67	2.444,01
369	TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3	UNID.	2	227,50	455,00
370	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI	UNID.	40	87,92	3.516,80
371	VIDRO TRASEIRO	UNID.	2	1.797,67	3.595,34
	TOTAL DO LOTE				150.877,75
	LOTE 04 - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NEW HOLLAND-W130				
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
372	ACOPLAMENTO TRANSM.W-130	UNID.	2	3.832,67	7.665,34
373	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	12	71,40	856,80
374	AMORTECEDOR DO CAPO	UNID.	4	699,83	2.799,32
375	ANEL	UNID.	12	28,82	345,84



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

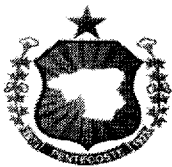


376	ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL.	UNID.	8	57,81	462,48
377	ANEL DA BOMBA DAGUA	UNID.	2	26,90	53,80
378	BOMBA DAGUA	UNID.	2	790,12	1.580,24
379	BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA	UNID.	2	981,67	1.963,34
380	BUCHA DO H W130	UNID.	8	16,30	130,40
381	CABO DO ACELERADOR	UNID.	2	302,02	604,04
382	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNID.	2	3.281,45	6.562,90
383	COROA DO PINHAO	UNID.	2	5.787,19	11.574,38
384	CORREIA DO VENT/MOTOR.C,AR COND.	UNID.	6	236,00	1.416,00
385	COXIM DO MOTOR	UNID.	8	131,00	1.048,00
386	CRUZETA 4 CILINDROS	UNID.	4	214,58	858,32
387	CRUZETA CENTRAL TRANSM.	UNID.	4	281,85	1.127,40
388	DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND	UNID.	40	100,00	4.000,00
389	ESPELHO RETROVISOR-W130	UNID.	2	464,42	928,84
390	ESTICADOR DA CORREIA FR120/W130	UNID.	2	481,67	963,34
391	FAROL LADO DIREITO	UNID.	2	648,23	1.296,46
392	FAROL LADO ESQUERDO	UNID.	2	648,23	1.296,46
393	FECHADURA DE AÇO	UNID.	4	446,67	1.786,68
394	FILTRO COMBUSTÍVEL SEP-DAGUA	UNID.	6	100,11	600,66
395	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID.	6	228,67	1.372,02
396	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID.	6	165,51	993,06
397	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-W130	UNID.	10	119,24	1.192,40
398	FILTRO DE OLEO DA TRANSM.845/W130	UNID.	8	466,22	3.729,76
399	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID.	4	359,67	1.438,68
400	FILTRO LUBRIFICANTE OLEO MOTOR	UNID.	8	112,89	903,12
401	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 416	UNID.	8	434,33	3.474,64
402	INTERRUPTOR	UNID.	2	762,67	1.525,34
403	JUNTA RESFRIADO DE OLEO	UNID.	2	53,72	107,44
404	JUNTA TROCADOR CALOR MTR W30E	UNID.	2	49,91	99,82
405	KIT REPARO DE CILINDO	UNID.	4	288,33	1.153,32
406	KIT VED. CIL. DE ELEVAÇÃO	UNID.	4	186,41	745,64
407	KIT VED. CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID.	4	287,75	1.151,00
408	KIT VEDAÇÃO CIL. DE INCLINAÇÃO	UNID.	4	226,05	904,20
409	LAM.RETA-W130-C/28F.X2,60M-XS400.	UNID.	4	2.748,63	10.994,52
410	LONA DE FREIO DA TRANSMISSÃO	UNID.	4	873,50	3.494,00
411	MOTOR HIDR, DO VENTILADOR-REVERSIV	UNID.	2	2.800,00	5.600,00
412	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	UNID.	300	6,36	1.908,00
413	PINO DA CONCHA	UNID.	2	35,17	70,34
414	PINO DO H DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID.	4	65,96	263,84
415	PINO DO H DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNID.	4	65,96	263,84
416	PINO DO H DO CILINDRO LEVT.	UNID.	4	65,96	263,84
417	PINO DO H W130	UNID.	4	169,06	676,24
418	PLACA DE AÇO FREIO	UNID.	40	96,33	3.853,20
419	PLACA DUPLA DO FREIO	UNID.	8	467,67	3.741,36
420	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UNID.	300	3,50	1.050,00
421	RADIADOR DA W130	UNID.	2	3.291,00	6.582,00
422	RESERVATORIO RADIADOR	UNID.	2	282,02	564,04
423	RETENTOR DA RODA TRAS/DIANT.W130	UNID.	8	237,83	1.902,64

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

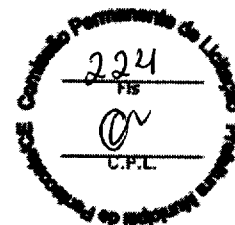
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



424	RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS.	UNID.	2	119,33	238,66
425	RODA C/ 2 AROS 12F. 14X25	UNID.	2	6.522,67	13.045,34
426	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	UNID.	21	313,16	6.576,36
427	SELO - 1.3/8 X1/8	UNID.	12	22,36	268,32
428	SENSOR ELETRICO-NEW-HOLLAND-W130	UNID.	2	1.446,00	2.892,00
429	SENSOR PRESSAO DE OLEO	UNID.	2	360,66	721,32
430	SILENCIOSO	UNID.	1	909,00	909,00
431	SOLENOIDE	UNID.	2	781,78	1.563,56
432	TAMPA BOCAL ENCH.TRANSMISSÃO	UNID.	2	313,33	626,66
433	TAMPA PRES.ÁGUA RADIADOR	UNID.	2	43,22	86,44
434	TUBO DO SILENCIOSO	UNID.	2	356,14	712,28
435	UNIDENTE CENTRAL	UNID.	36	286,77	10.323,72
436	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	UNID.	6	329,00	1.974,00
437	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	UNID.	6	329,00	1.974,00
438	VENTILADOR 8 PAS	UNID.	2	1.147,05	2.294,10
439	VIDRO DIANTEIRO L.D	UNID.	2	847,15	1.694,30
440	VIDRO DIANTEIRO LE	UNID.	2	847,15	1.694,30
441	VIDRO FRONTAL CENTRAL	UNID.	2	915,06	1.830,12
442	VISOR NIVEL OLEO TRANSM.W130	UNID.	2	699,22	1.398,44
TOTAL DO LOTE R\$					160.762,26
				TOTAL GERAL R\$	772.229,22

Total Estimado: **R\$ 772.229,22 (setecentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

5.2 - ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E PREÇO

5.1 - As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

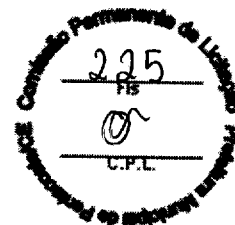
6 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7. DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

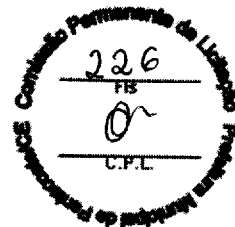
9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

10.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

10.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

10.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

10.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

10.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

10.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

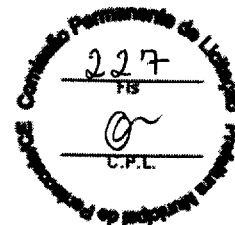
10.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Cabe à empresa CONTRATADA:

11.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

11.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

11.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

11.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

11.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

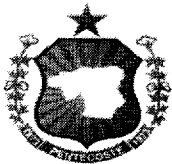
11.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

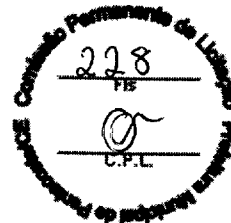
11.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

11.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

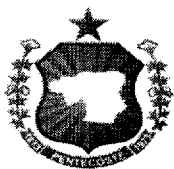
12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

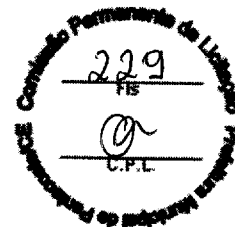
12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;


12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

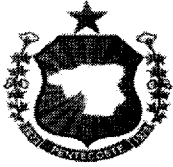
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

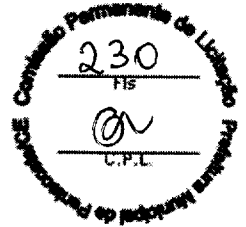

Miguel Gomes Martins Neto

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 PROCESSO Nº. 2021.03.25.15-PE-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agência: _____ Conta: _____

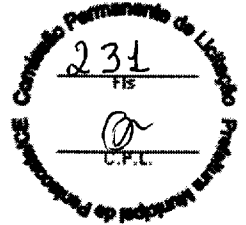
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. Processo Nº 2021.03.25.15-PE-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

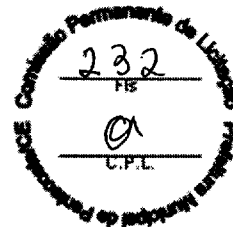
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-_____, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxx-Ceará, CEP – xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nº xxxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 010/2021 e PROCESSO nº. 2021.03.25.15-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS a _____, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente**

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

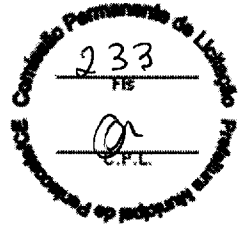
2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

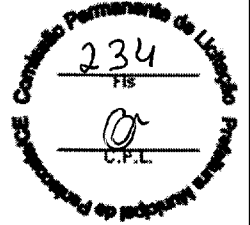
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

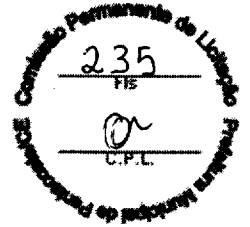
6.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;
- 6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.
- 6.3.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

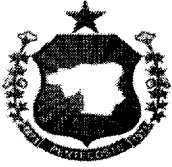
7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

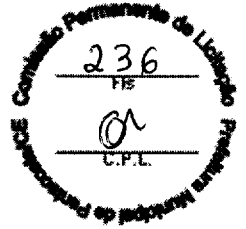
I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d)comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 -multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 -multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 -advertência;

7.2.2 -multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

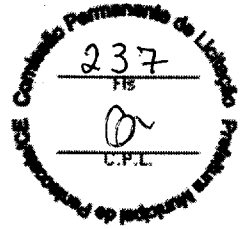
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

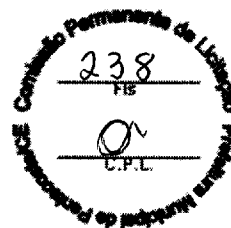
1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2021.03.25.15-PE-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2021.03.25.15-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2021.03.25.15-PE-ADM**

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2021.03.25.15-PE-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.03.25.15-PE-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

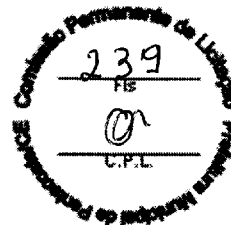
Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 25/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 25/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

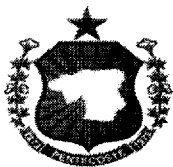
Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 25/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 25/2013.

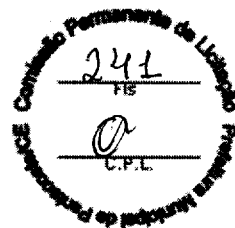
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº **2021.03.25.15-PE-ADM.**

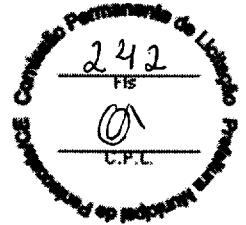
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

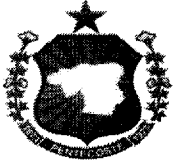
Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, _____ de _____ de _____
Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETTENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.
MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2021.03.25.15-PE-ADM**.

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

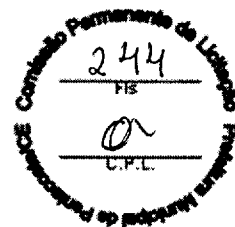
ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº **10/2021**, processo nº **2021.03.25.15-PE-ADM**, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. A realizar-se no dia 26 DE ABRIL DE 2021, às **09:00hs (horário de Brasília)**, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

PENTECOSTE(CE), 09 DE ABRIL DE 2021

Ívina Kágila Bezerra de Almeida

IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia 13/04/2021, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PRESENTE DE LICITAÇÃO
 216
 2021-000-

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CNPJ nº 15.674.688/0001-62 - NIRE 23.300.033.256 - Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A. - Nos termos da Lei 6.404/76, ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação objeto do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., celebrado em 17 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("Debenturistas", "Emissão", "Companhia", e "Escritura de Emissão", respectivamente), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 10:00 horas, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), por meio do link a ser disponibilizado pela Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: 1. Condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a dispensa de cumprimento pela Companhia do ICSD mínimo exigido nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" da Escritura de Emissão, em relação exclusivamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, sem a necessidade de depósito de recursos na Conta de Complementação do ICSD, conforme o disposto nos termos da Cláusula 6.1 alínea "(kk)" e 4.11.2 da Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia e seu auditor independente deverão, obrigatoriamente, apurar e apresentar o ICSD referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma da Cláusula 7.1.2 alínea "(a)" da Escritura de Emissão; 2. Com relação (i) ao incêndio do aerogerador CLE 6-14 ("Aerogerador"), de propriedade da Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("SPE VI"), e objeto da garantia outorgada em benefício das Debêntures e do contrato de financiamento celebrado com o BNDES, conforme os termos do Contrato de Penhor de Aerogeradores, celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs, em 5 de maio de 2016, conforme aditado ("Contrato de Penhor de Aerogeradores"), notificado pela Companhia e pelas SPEs, ao Agente Fiduciário, em 25 de agosto de 2020 ("Incidente"); e (ii) ao inquérito policial / procedimento administrativo relativo ao Incidente nº 02018.0140.00050/2020-1.3 em trâmite perante a Polícia Civil de Pernambuco ("Procedimento Administrativo - Incidente"), condicionado ao disposto nas Condições Suspensivas, conforme definido abaixo, deliberar sobre a não adoção, na data da Assembleia, de medidas adicionais para reforço da garantia prevista no Contrato de Penhor de Aerogeradores, considerando as seguintes obrigações: a. até 30 de abril de 2021, a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário o relatório de causa raiz relativo ao Incidente; b. no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da data de realização da Assembleia e até o arquivamento do Procedimento Administrativo - Incidente ou o trânsito em julgado de eventual processo judicial dele decorrente, a Companhia deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório contendo os seguintes documentos e informações ("Relatório - Incidente"), sendo que o primeiro Relatório - Incidente deverá ser enviado até 30 de abril de 2021: i. informações referentes a todas as compensações financeiras sendo buscadas pela Companhia e pelas SPEs junto à seguradora e/ou ao fornecedor dos serviços de operação e manutenção do Aerogerador, em decorrência do Incidente; ii. com relação ao Incidente, apresentar lista ou planilha dos processos ou procedimentos judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação, autos de infração, multas, investigações ou inquéritos, pendentes ou potenciais, de natureza ambiental e criminal, bem como termos de ajustamento de conduta e de instrumentos similares de cunho ambiental e criminal, inclusive ações civis públicas, indicando: Para cada um dos litígios: (i) sociedade, administrador, acionista ou sócio no polo passivo; (ii) parte do polo ativo; (iii) número; (iv) jurisdição, órgão governamental, tribunal arbitral ou entidade mediadora; (v) natureza; (vi) objeto; (vii) valor envolvido original (importante: não se trata do valor da causa, mas sim do valor envolvido ou pedido); (viii) valor envolvido atualizado, com data-base do mais recente trimestre social encerrado (importante: não se trata do valor da causa, mas sim do valor envolvido ou pedido atualizado); (ix) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) e descrição de depósitos judiciais; (xi) valor atualizado (com data-base do mais recente trimestre social encerrado) de provisões contábeis, bem como critério para sua constituição; (xii) situação atual, incluindo menção a eventuais medidas investigativas, oitivas, medidas cautelares, quebras de sigilo, relatórios de investigação, denúncias, decisões emitidas e recursos interpostos; (xiii) probabilidade de perda (remota, possível ou provável) e (xiv) somatório da quantidade de litígios e de cada coluna que contenha valores. iii. notificações trocadas entre a Companhia e agentes fiduciários / debenturistas / BNDES sobre o Incidente; iv. documentos, notificações e citações recebidas pela Companhia e/ou pela empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do equipamento de quaisquer autoridades (e eventuais respostas enviadas por elas); v. documentos e notificações trocados entre a Companhia e a empresa prestadora do serviço de operação e manutenção do Aerogerador e/ou entre a companhia e a seguradora do equipamento, em conexão com o Incidente, e que, em qualquer dos casos deste item "v", não tenham caráter confidencial. c. O Relatório - Incidente deverá ser entregue ao Agente Fiduciário, no prazo previsto acima e, então, colocado à disposição para análise pelos Debenturistas, por meio do site da Companhia. O Agente Fiduciário e os Debenturistas, via Agente Fiduciário, por meio de solicitação ao e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, terão a prerrogativa de solicitar à Companhia esclarecimentos ou informações adicionais sobre o Relatório - Incidente, os quais deverão ser fornecidos pela Companhia no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da solicitação do Agente Fiduciário. d. O Agente Fiduciário e os Debenturistas terão também a prerrogativa de convocar nova Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre medidas adicionais que se façam necessárias em decorrência do conteúdo do Relatório - Incidente, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia. Condições suspensivas: A aprovação das matérias previstas nos itens 1 e 2 acima está condicionada ("Condição Suspensiva"): (i) à obtenção da anuência expressa do BNDES e dos titulares das debêntures emitidas pela Companhia nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A.", celebrado em 6 de abril de 2020 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Debenturistas da 2ª Emissão" e "Agente Fiduciário da 2ª Emissão", respectivamente), sendo que referida anuência deverá ser comprovada por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, de cópia digital da notificação ou resposta escrita fornecida pelo BNDES e pelo Agente Fiduciário da 2ª Emissão, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia; e (ii) à apresentação da via eletrônica original de declaração, conforme aprovada pelos Debenturistas na Assembleia, firmada por diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não é necessária qualquer outra anuência prévia (exceto dos Debenturistas, do BNDES e dos Debenturistas da 2ª Emissão) para os temas objeto dos itens 1 e 2 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da Assembleia. (iii) à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Assembleia, da via eletrônica original de declaração, conforme aprovada pelos Debenturistas na Assembleia, firmada por diretores da Companhia, na forma do seu estatuto social, confirmando e assumindo, para todos os fins dispostos na Escritura de Emissão e sob as penas da lei, que não foi cobrada "comissão de anuência" ou qualquer outro tipo de waiver fee pelo BNDES, relacionado à análise e/ou concessão das anuências acima. Ademais, também em contrapartida à anuência e autorização deliberadas acima, a Emissora assume o compromisso irrevogável e irretroatável de realizar pagamento de "comissão de anuência" para os Debenturistas, caso qualquer pagamento venha a ser exigido pelo BNDES, a qualquer tempo, em relação à análise e/ou concessão das anuências em questão, a título de waiver fee ou qualquer espécie de "comissão de anuência". Tal pagamento deverá ser feito na primeira data de pagamento da comissão devida ao BNDES e em um percentual sobre o saldo das Debêntures atualizado, equivalente ao percentual cobrado pelo BNDES no âmbito das referidas anuências. Para que não restem dúvidas, eventual descumprimento de tal obrigação será considerado um descumprimento de obrigação pecuniária no âmbito da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio, para os endereços eletrônicos estruturacao@echoenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, e até o horário da Assembleia, observado o disposto na IN CVM 625: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor de Aerogeradores, conforme aplicável. Fortaleza, 10 de abril de 2021. Ventos de São Clemente Holding S.A.

CARBOMIL S.A. MINERAÇÃO E INDÚSTRIA - "Companhia Aberta" - CNPJ (MF) - 07.253.321/0001-47 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficom os senhores Acionistas da CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2021, às 10:00hs (dez horas), na sede da Companhia, situada na Av. Dom Luis, 807, 17º andar, sala 01, Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, para votação da seguinte ordem do dia: 01. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 02. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; 03. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 04. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores. Fortaleza-Ce, 05 de Abril de 2021. CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ - PRESIDENTE DO CONSELHO.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 10/2021, Processo nº 2021.03.25.15-PE-ADM, do tipo Menor Preço por Grupo, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de peças destinadas a manutenção de máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura do Município de Pentecoste. A realização será no dia 26 de Abril de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pentecoste(CE), 09 de Abril de 2021. Ivina Kágla Bezerra de Almeida - Pregoeira.

